

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Paraná

Legislação Municipal

Lei n° 018/97

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Estado do Paraná S/A, para execução do Programa Vilas Rurais e, através do FDU - Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, execução do Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - Paraná Urbano.


Dirceu Rodrigues, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, autorizado a contratar operação de crédito até o limite de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, por prazo não superior a 15 (quinze) anos, com taxa de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operações de crédito, podendo as aludidas operações serem contraídas parceladamente.

§ 1° - O montante total expresso em R\$ fixado neste artigo, poderá ser atualizado pela Medida Provisória n° 1540, de 18/12/96, publicada no DOU de 19/12/96, ou outro índice oficial que a substituir.

§ 2° - Os valores das operações de crédito estão condicionados à Capacidade de Endividamento do Município, determinada pela Resolução n° 69/95, do Senado Federal, ou de outros dispositivos legais que venham a substituí-la.

Art. 2° - Os recursos advindos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução de programas e projetos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano - FDU, instituído pela Lei n° 8.917 e do Paraná Urbano que prevê, entre outros, investimentos visando o desenvolvimento institucional e execução de obras em infra-estrutura urbana, de acordo com as normas operacionais do Banco do Estado do Paraná S/A, e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, bem como da aquisição de terrenos os quais serão doados à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e destinados à implantação do Programa de Vilas Rurais.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 018/97

Art. 3º - Em garantia às operações de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder ao Agente Financeiro parcelas do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS ou tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 4º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar ao Banco do Estado do Paraná S.A., poderes para substabelecer, mandato pleno e irrevogável, para receber e dar quitação no vencimento das referidas obrigações financeiras.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação dos terrenos referidos no Artigo 2º, em favor da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para desenvolvimento e implantação do Programa Vilas Rurais.

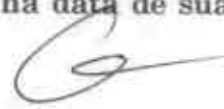
Art. 6º - Para cumprimento dos objetivos do Programa Vilas Rurais, fica ainda autorizada a formalização de convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para o custeio suplementar necessário para a aquisição dos terrenos e execução das obras/serviços do Programa Vilas Rurais.

Art. 7º - O prazo e o esquema definitivo de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora.

Art. 8º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua



PUBLICAÇÃO	
Publicação no Tribuna Platinsense	
Dia 10/07/97	Edição nº 604
Pág. in. (s) 16	Caderno -
Responsável <i>[Assinatura]</i>	

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 018/97

rio. Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrá-

Siqueira Campos, 02 de julho de 1997.

Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal

LS/aas

Arquivo: C:\Meus Documentos\Legislação 97\Leis 97\Lei 18_97 - op. de crédito com Banestado.doc

PÚBLICA	
MUNICIPAL	
SECRETARIA	
MUNICIPAL	
DE	
ADMINISTRAÇÃO	
GERAL	
SECRETARIA	
MUNICIPAL	
DE	
ADMINISTRAÇÃO	
GERAL	

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

PUBLICAÇÃO	
Publicado na Tribuna Platinense	
Data 10/07/97	Edição nº 604
Páginas 16	Cadern.º -
Responsável 	